

22453-4



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**GABINETE DA PRESIDENCIA**

**Ofício SEI/TCE/SC/PRES/GAP/241/2021**

Florianópolis, 26 de novembro de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor  
Deputado **MAURO DE NADAL**  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc)

Assunto: **complementação de informações ao PLC 0021.1/2021 e ao PLC 0026.6/2021.**

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho, anexos, documentos complementares ao Ofício SEI/TCE/SC/PRES/GAP/192/2021 e ao Ofício SEI/TCE/SC/PRES/GAP/215/2021:

-Memorando DAF/CPEO 005/2021, que trata de estudo de repercussão financeira, orçamentária e de cumprimento dos limites da Lei de responsabilidade fiscal, para a concessão de VPNI aos servidores inativos, em complementação ao Ofício SEI/TCE/SC/PRES/GAP/192/2021, matéria tratada no **Projeto de Lei Complementar (PLC) 0021.1/2021**; e

-Informação DAF/CPEO 01/2021 e Informação DAF/CPEO 03/2021, que tratam de Estudo de Impacto de Verbas de Representação, em complementação ao Ofício SEI/TCE/SC/PRES/GAP/215/2021, matéria tratada no **Projeto de Lei Complementar (PLC) 0026.6/2021.**

Diante disso, solicito a Vossa Excelência providências no sentido da juntada dos referidos documentos ao **PLC 0021.1/2021** e ao **PLC 0026.6/2021**, respectivamente.

Atenciosamente,

**Conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior**  
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Presidente**, em 26/11/2021, às 18:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sc.gov.br/sei/validador> informando o código verificador **0025607** e o código CRC **4A2D1EDD**.

Lido no Expediente  
120ª Sessão de 30/11/21  
- Anexar ao PLC 021/21  
  
Secretário



PLC-021/21 22453-4

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - DGAD  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (DAF)



Memo. DAF/ CPEO 005/2021  
2021.

Florianópolis, 19 de agosto de

DA: DAF

PARA: CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA / JULIANA FRANCISCONI CARDOSO

Senhora Chefe de Gabinete, em atenção à solicitação do excelentíssimo Senhor Presidente, para realizar estudos de repercussão financeira, orçamentária e de cumprimento dos limites da Lei de responsabilidade fiscal, para a concessão de VPNI aos servidores inativos, tenho a informar:

1) Considerações iniciais aplicadas ao estudo:

- 1.1) Considerando o valor de R\$ 608.032,89, informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP, para cálculo de repercussão a ser aplicado na folha dos Inativos, decorrente da proposta de VPNI;
- 1.2) Considerando que o valor será implementado na folha dos inativos a partir de janeiro de 2021;
- 1.3) Considerando a realização de Concurso Público para contratação de 40 (quarenta) novos Auditores Fiscais de Controle Externo – AFCE, com previsão de contratação em julho/2022;
- 1.4) Considerando a Revisão Geral anual restante de 2020 e integral de 2021, que juntas representam 9,08137 a ser implementada em Janeiro/2022 (INPC do Período de jun/2019-mai/2020 = 2,050070, revisão concedida em janeiro/2021 tendo por base o IPCA do mesmo período 1,87749, tendo como diferença a conceder de 0,17002%; para o Período de Jun/2020-mai/2021 o INPC acumulado ficou em 8,89622%); e
- 1.5) Considerando a Revisão Geral Anual de 2022, do período de jun/2021-mai/2022 = INPC em 3,97%, bem como a implementação de 4% de ganho real, aos vencimentos no mês de junho/2022, representado uma revisão de 8,1288% ( Saldo remanescente dos 20% previsto no artigo 6º da LC nº 618/2013, igual a 8,589373%).





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
 DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - DGAD  
 DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (DAF)



2) Levando-se em conta as considerações iniciais ao estudo de repercussão, se for concedida a VPNI e implementada em Janeiro de 2022, isso repercutiria da seguinte forma:

2.1) Repercussão sobre os limites legais de despesa com pessoal segundo a LRF para o TCE/SC:

REFERÊNCIAS PARA O TCE/SC

Limite Máximo Legal (VIII) (Inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	0,9000%
Limite Prudencial (IX) (95% do Limite Máximo Legal) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	0,8550%
Limite de Alerta (X) (90% do Limite Máximo Legal) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	0,8100%

% SOBRE A RCL DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP DO TCE/SC

MÊS/ANO	SEM A VPNI	COM A VPNI	INCREMENTO %
Jan/21	0,7885	0,7885	0,00000
fev/21	0,7891	0,7891	0,00000
mar/21	0,7818	0,7818	0,00000
abr/21	<b>0,7626</b>	<b>0,7626</b>	<b>0,00000</b>
maí/21	0,7416	0,7416	0,00000
jun/21	0,7448	0,7448	0,00000
Jul/21	0,7279	0,7279	0,00000
ago/21	<b>0,7204</b>	<b>0,7204</b>	<b>0,00000</b>
set/21	0,7139	0,7139	0,00000
out/21	0,7013	0,7013	0,00000
nov/21	0,6874	0,6874	0,00000
dez/21	<b>0,6655</b>	<b>0,6655</b>	<b>0,00000</b>
Jan/22	0,6694	0,6715	0,00209
fev/22	0,6505	0,6543	0,00376
mar/22	0,6437	0,6492	0,00541
abr/22	<b>0,6367</b>	<b>0,6438</b>	<b>0,00705</b>
maí/22	0,6296	0,6383	0,00868
Jun/22	0,6161	0,6265	0,01043
Jul/22	0,6250	0,6378	0,01276
ago/22	<b>0,6298</b>	<b>0,6441</b>	<b>0,01434</b>
set/22	0,6335	0,6495	0,01599
out/22	0,6353	0,6529	0,01756
nov/22	0,6367	0,6558	0,01908
dez/22	<b>0,6426</b>	<b>0,6621</b>	<b>0,01949</b>
Jan/23	0,6411	0,6605	0,01937
fev/23	0,6436	0,6630	0,01937
mar/23	0,6455	0,6649	0,01936
abr/23	<b>0,6472</b>	<b>0,6666</b>	<b>0,01935</b>
maí/23	0,6491	0,6684	0,01935
Jun/23	0,6488	0,6681	0,01926
Jul/23	0,6478	0,6670	0,01921
ago/23	<b>0,6453</b>	<b>0,6644</b>	<b>0,01914</b>
set/23	0,6430	0,6621	0,01907
out/23	0,6407	0,6596	0,01899
nov/23	0,6384	0,6573	0,01892
dez/23	<b>0,6374</b>	<b>0,6562</b>	<b>0,01880</b>





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - DGAD  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (DAF)

Fls. 41



ENQUADRAMENTO NOS LIMITES DA DESPESA C/PESSOAL – DTP DO TCE/SC

MÊS/ANO	SEM A VPNI	COM A VPNI
jan/21	ABAIXO DO LIMITE DE ALERTA	ABAIXO DO LIMITE DE ALERTA
fev/21	ABAIXO DO LIMITE DE ALERTA	ABAIXO DO LIMITE DE ALERTA
mar/21	ABAIXO DO LIMITE DE ALERTA	ABAIXO DO LIMITE DE ALERTA
abr/21	ABAIXO DO LIMITE DE ALERTA	ABAIXO DO LIMITE DE ALERTA
mai/21	ABAIXO DO LIMITE DE ALERTA	ABAIXO DO LIMITE DE ALERTA
jun/21	ABAIXO DO LIMITE DE ALERTA	ABAIXO DO LIMITE DE ALERTA
jul/21	ABAIXO DO LIMITE DE ALERTA	ABAIXO DO LIMITE DE ALERTA
ago/21	ABAIXO DO LIMITE DE ALERTA	ABAIXO DO LIMITE DE ALERTA
set/21	ABAIXO DO LIMITE DE ALERTA	ABAIXO DO LIMITE DE ALERTA
out/21	ABAIXO DO LIMITE DE ALERTA	ABAIXO DO LIMITE DE ALERTA
nov/21	ABAIXO DO LIMITE DE ALERTA	ABAIXO DO LIMITE DE ALERTA
dez/21	ABAIXO DO LIMITE DE ALERTA	ABAIXO DO LIMITE DE ALERTA
jan/22	ABAIXO DO LIMITE DE ALERTA	ABAIXO DO LIMITE DE ALERTA
fev/22	ABAIXO DO LIMITE DE ALERTA	ABAIXO DO LIMITE DE ALERTA
mar/22	ABAIXO DO LIMITE DE ALERTA	ABAIXO DO LIMITE DE ALERTA
abr/22	ABAIXO DO LIMITE DE ALERTA	ABAIXO DO LIMITE DE ALERTA
mai/22	ABAIXO DO LIMITE DE ALERTA	ABAIXO DO LIMITE DE ALERTA
jun/22	ABAIXO DO LIMITE DE ALERTA	ABAIXO DO LIMITE DE ALERTA
jul/22	ABAIXO DO LIMITE DE ALERTA	ABAIXO DO LIMITE DE ALERTA
ago/22	ABAIXO DO LIMITE DE ALERTA	ABAIXO DO LIMITE DE ALERTA
set/22	ABAIXO DO LIMITE DE ALERTA	ABAIXO DO LIMITE DE ALERTA
out/22	ABAIXO DO LIMITE DE ALERTA	ABAIXO DO LIMITE DE ALERTA
nov/22	ABAIXO DO LIMITE DE ALERTA	ABAIXO DO LIMITE DE ALERTA
dez/22	ABAIXO DO LIMITE DE ALERTA	ABAIXO DO LIMITE DE ALERTA
jan/23	ABAIXO DO LIMITE DE ALERTA	ABAIXO DO LIMITE DE ALERTA
fev/23	ABAIXO DO LIMITE DE ALERTA	ABAIXO DO LIMITE DE ALERTA
mar/23	ABAIXO DO LIMITE DE ALERTA	ABAIXO DO LIMITE DE ALERTA
abr/23	ABAIXO DO LIMITE DE ALERTA	ABAIXO DO LIMITE DE ALERTA
mai/23	ABAIXO DO LIMITE DE ALERTA	ABAIXO DO LIMITE DE ALERTA
jun/23	ABAIXO DO LIMITE DE ALERTA	ABAIXO DO LIMITE DE ALERTA
jul/23	ABAIXO DO LIMITE DE ALERTA	ABAIXO DO LIMITE DE ALERTA
ago/23	ABAIXO DO LIMITE DE ALERTA	ABAIXO DO LIMITE DE ALERTA
set/23	ABAIXO DO LIMITE DE ALERTA	ABAIXO DO LIMITE DE ALERTA
out/23	ABAIXO DO LIMITE DE ALERTA	ABAIXO DO LIMITE DE ALERTA
nov/23	ABAIXO DO LIMITE DE ALERTA	ABAIXO DO LIMITE DE ALERTA
dez/23	ABAIXO DO LIMITE DE ALERTA	ABAIXO DO LIMITE DE ALERTA





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
 DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - DGAD  
 DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (DAF)



**REPERCUSSÃO DESPESA C/PESSOAL LRF – DTP DO TCE/SC**

REPERCUSSÃO DESPESA C/PESSOAL LRF	ANTES DO AUMENTO	DEPOIS DO AUMENTO	DEPOIS DO AUMENTO
1º QUADRIMESTRE 2021	216.028.614,60	216.028.614,60	-
2º QUADRIMESTRE 2021	214.353.905,88	214.353.905,88	-
3º QUADRIMESTRE 2021	204.166.018,48	204.166.018,48	-
1º QUADRIMESTRE 2022	200.068.649,83	202.284.450,12	2.215.800,29
2º QUADRIMESTRE 2022	201.472.285,89	206.061.276,63	4.588.990,74
3º QUADRIMESTRE 2022	213.434.876,79	219.917.017,72	6.482.140,93
1º QUADRIMESTRE 2023	220.963.786,65	227.571.527,50	6.607.740,85
2º QUADRIMESTRE 2023	226.132.948,97	232.840.090,62	6.707.141,65
3º QUADRIMESTRE 2023	229.405.676,91	236.178.769,41	6.773.092,50

2.2) Questão orçamentária e financeira, tendo por base as disponibilidades em saldo orçamentário:

**REPERCUSSÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA PARA O TCE/SC**

REPERCUSSÃO FINANCEIRA	ANTES DO AUMENTO	DEPOIS DO AUMENTO	DEPOIS DO AUMENTO
1º QUADRIMESTRE 2021	269.797.251,21	269.797.251,21	-
2º QUADRIMESTRE 2021	268.546.017,80	268.546.017,80	-
3º QUADRIMESTRE 2021	260.790.284,40	260.790.284,40	-
1º QUADRIMESTRE 2022	255.839.350,00	258.492.949,41	2.653.599,41
2º QUADRIMESTRE 2022	258.244.793,48	263.891.308,32	5.646.514,84
3º QUADRIMESTRE 2022	274.202.440,73	283.150.353,67	8.947.912,94
1º QUADRIMESTRE 2023	283.267.975,60	292.417.718,24	9.149.742,64
2º QUADRIMESTRE 2023	290.201.002,86	299.482.427,26	9.281.424,40
3º QUADRIMESTRE 2023	294.531.028,34	303.927.462,11	9.396.433,78

2.4.1) Orçamento TCE/SC para o exercício financeiro/2022, a ser aprovado na Lei Orçamentária Anual, será de R\$ 345.742.823,00, no decorrer do exercício, esse valor inicial deverá ser acrescido no montante de R\$ 63.700.000,00, sendo que esse valor que será incorporado ao saldo inicial em 2022, decorrerá da descentralização mensal do IPREV para pagamento de servidores inativos, que corresponde a insuficiência financeira previdenciária. Ainda, a esses dois valores, serão somados recursos próprios do IPREV da contribuição patronal (TCE/SC), Contribuições dos servidores ativos e inativos, e das aplicações financeiras dos saldos vinculados ao TCE/SC, que poderá alcançar o montante de R\$ 33.282.000,00. A soma dos referidos valores levará o TCE/SC à uma disponibilidade orçamentária/financeira



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - DGAD  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (DAF)



de R\$ 442.724.823,00. Sendo que esse montante representa uma despesa média mensal de R\$ 36.893.735,25.

Desta forma, considerando a despesa média orçamentária do corrente exercício, até julho/2021, no valor R\$ 22.792.258,69, comparada a despesa média do exercício atual, pode-se aferir uma diferença positiva de R\$ 14.101.476,56. Essa diferença positiva, para que possa ser absorvida pela execução orçamentária e financeira do Tribunal de Contas em 2022, precisaria o mesmo implementar suas despesas em 61,87%. Assim, se tudo permanecer constante, ou seja, não havendo ampliação na despesa média (julho/2021), no final do próximo ano, haverá um saldo orçamentário e financeiro muito próximo de R\$ 169.217.718,72.

2.4.2) O disponível financeiro desta Corte de Contas em julho/2021 foi de R\$ 131.618.993,86, sendo que até o final do ano poderá chegar a R\$ 170 milhões ou mais;

2.4.3) O resultado financeiro médio dos últimos sete meses (jan/2021-jul/2021) foi de R\$ 8.841.123,54, mais que suficiente para fazer frente ao incremento na folha dos Inativos, ao mês, de R\$ 608.032,89, decorrente da VPNI proposta.

Conclusão, mesmo considerando as repercussões das revisões gerais, implementação de ganho real nos vencimentos dos servidores, contratação de 40 novos servidores, observado os estudos de impactos financeiros, orçamentárias e nos limites da despesa com pessoal da LRF deste Tribunal de Contas, pode-se afirmar que o incremento na despesa com pessoal inativo, decorrente da proposta de VPNI, no valor mensal de R\$ 608.032,89, se concedida, será de fácil absorção, não gerando comprometimento presente e futuro na sustentabilidade institucional financeira e orçamentária, bem como no cumprimento dos limites legais com as despesas de pessoal estabelecidos pela LRF.

Respeitosamente,



**Raul Fernando Fernandes Teixeira**  
Diretor  
Diretoria de Administração e Finanças - DAF



Documento assinado com certificação digital padrão ICP-Brasil (Medida Provisória nº2.200-2, de 24/08/2001)

**Raul Fernando Fernandes Teixeira**

Diretor de Administração e Finanças  
Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina  
Fone: (+55 48) 3221.3790 - Cel: (+55 48) 98433.8601